



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL N.º 003/2018/S.M.SAÚDE

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Estabelece regras para seleção e contratação, em regime de contratação/designação temporária, para as funções descritas no item 2.1 deste edital, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Administração Pública Municipal de Conselheiro Lafaiete – MG nos termos da Lei 5.811/2016, seleção simplificada em virtude de prejuízo ao interesse público.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 90, incisos IX, e Art. 116, III, “a”, e;

CONSIDERANDO que do concurso público vigente realizado, conforme edital 004/2015, não há mais, em relação ao cargo previsto no item 2.1 deste edital, classificados em lista;

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 246, de 02 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos aprovados em concurso público para provimento do cargo previsto neste processo de seleção simplificada;

CONSIDERANDO que também não existe lista de classificados nos processos seletivos realizados sob os editais 001/2017/SMS/SMDS, 002/2017/S.M.SAÚDE, 003/2017/S.M.SAÚDE, 001/2018/S.M.SAÚDE e 002/2018/S.M.SAÚDE, uma vez que as mesmas foram exauridas;

CONSIDERANDO o elevado número de pedidos de exonerações e dispensa das funções, notadamente na área médica, com desvinculação do Município o que acarretou desfalque no setor de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de equipar as equipes, tendo em vista ocorrência de diversos pedidos de exonerações, bem como de licenças e férias, tudo sempre em caráter de substituição;

CONSIDERANDO a necessidade de substituições dos servidores que estejam temporariamente afastados ou impedidos de exercer as funções de seus cargos visando a continuidade da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO a implantação de novas unidades de estratégia de saúde da família e necessidade de compô-las com a equipe mínima exigida para seu funcionamento;

CONSIDERANDO que o último processo seletivo viu-se frustrado quando da fase das convocações, em que não houve interesse no preenchimento das vagas em número necessário;

CONSIDERANDO que a seleção se dará excepcionalmente, de acordo com Parágrafo 2º do Art. 3º da Lei 5.811/2016, permitida a curricular, face flagrante prejuízo ao interesse público e para garantir o preenchimento das funções vinculadas a prestação de serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que a remuneração deve dar-se em observância aos princípios da moralidade, oportunidade e necessidade, afastamento de enriquecimento ilícito de acordo com vencimento de início de carreira do respectivo cargo/função, conforme o parágrafo único do Art. 6º da Lei 5.811, de 19 de julho de 2016;

CONSIDERANDO que por força do Artigo 196 da CF, a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a falta destes profissionais inviabiliza o acesso da população aos serviços de saúde;

RESOLVE,



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Secretaria Municipal de Saúde

TORNAR PÚBLICO, através do presente Edital, o processo de seleção de profissionais habilitados, via seleção simplificada curricular, contratação/designação temporária para as funções que consta no item 2.1; a serem **contratados/designados a título precário e por tempo determinado**, conforme a necessidade justificada, observando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e legislação municipal, notadamente Lei Municipal n.º 5.811/2016.

O presente Processo Seletivo simplificado se dará pelas normas e instruções especiais seguintes, que fazem parte integrante deste Edital, sendo que a seleção dar-se-á através de Títulos e comprovação de experiência, sendo o presente destinado a selecionar candidatos para exercício da função conforme item 2.1.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação/designação de profissionais habilitados para as funções que consta no item 2.1.

1.2 – Caberá à comissão de organização do processo seletivo simplificado, a ser nomeada por ato próprio do executivo municipal, a coordenação geral do processo e deliberação sobre seleção de que trata o item anterior.

1.3 – O período de contratação será em conformidade com os prazos previstos nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 5.811/2016, ou até quando perdurar o afastamento, a licença, a readaptação, a nomeação em cargo comissionado; até que os cargos sejam providos por seleção simplificada através de provas e títulos ou concurso público nos termos da CF.

1.4 A carga horária será de acordo com o estipulado do item 2.1, distribuída conforme necessidade da Secretaria;

2 – DAS FUNÇÕES

2.1 – Será realizada seleção para as funções especificada no quadro a seguir:

FUNÇÕES	ESCOLARIDADE /REQUISITOS	Nº VAGAS	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL (Valor do vencimento do efetivo de início de carreira, conforme Parágrafo único do Art. 6º da Lei 5.811, de 19 de julho de 2016)
Cuidador	Ensino Fundamental com conhecimento em acompanhamento de pacientes de Residência Terapêutica e CAPS	Cadastro reserva	40 horas semanais	R\$ 954,00
Enfermeiro	Superior completo em Enfermagem. Registro no COREM	Cadastro reserva	20 horas semanais	R\$ 2.509,53
Médico Clínico Geral	Superior completo em Medicina, com conhecimento em	Cadastro reserva	20 horas semanais	R\$ 3.524,09



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Secretaria Municipal de Saúde

	infectologia - Registro no CRM			
Médico ESF	Superior completo em Medicina, com Registro no CRM – Zona Urbana	6 para contratação imediata + quadro de reserva	40 horas semanais	R\$ 4.509,64 + a gratificação conforme Lei 5.344/11

3 – DO LOCAL E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO

3.1 – As inscrições serão realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete, situada à Praça Barão de Queluz, s/n, Centro, sob coordenação da comissão de organização do processo seletivo, mediante preenchimento de formulário específico pelo candidato, nos moldes do anexo I, entre os dias 28 de maio ao dia 7 de junho de 2018, de 09:00 horas às 12:00 horas e de 13:00 horas às 17:00 horas, sendo que a mesma implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- comprovante de residência;
- curriculum vitae, com documentos comprobatórios dos dados declarados;
- comprovante de escolaridade; diploma ou certificado de conclusão de nível ou série de escolaridade, específica da função para a qual está concorrendo à vaga (de acordo com a Legislação vigente), conforme item 2.1 deste Edital, bem como certificados de cursos declarados no Anexo I.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição, a(s) opção (ões) de função (ões), conforme o Quadro do item 2.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função.

3.4 Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional.

3.5 - São requisitos para a inscrição e investidura:

- Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- Estar quite com obrigações eleitorais;
- Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- Possuir aptidão física e mental.
- Quando do sexo masculino, ter documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
- Ter concluído o nível de escolaridade exigido para a função.
- Para inscrever-se, o candidato deverá no período de divulgação e inscrição, ler na íntegra o Edital e preencher o Formulário de Inscrição, no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão e das normas expressas no Edital.
- Ter disponibilidade de tempo para exercer suas atividades, conforme carga horária descrita no item 2.1, deste Edital.

3.6 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, não se responsabilizando a municipalidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou outros que impossibilitem a efetivação da inscrição.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Secretaria Municipal de Saúde

3.7 - A inscrição poderá ser feita por procuração através de procurador legalmente habilitado, por qualquer motivo que o candidato estiver impedido, devendo a procuração ser elaborada nos termos do que preceitua o Código Civil (artigo 654, parágrafos 1º e 2º), inclusive quanto ao preenchimento de firma, devendo apresentá-la no ato da inscrição, além da procuração, documento de identidade com foto do procurador.

4 – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 – O presente Processo Seletivo simplificado realizar-se-á por meio de cláusulas uniformes, em igualdade de condições de participação, mediante análise curricular e da respectiva documentação comprobatória, consistente a primeira fase na entrega da documentação, fase esta de caráter participativo; e a segunda fase, na análise curricular de caráter classificatório/eliminatório.

4.2 - A análise curricular será realizada pela comissão de organização do processo seletivo simplificado, e destina-se a obter informações do candidato e avaliar as condições dos mesmos para a respectiva função. E compreende:

- a) A investigação da veracidade das informações contidas nos currículos e na documentação apresentada;
- b) A atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos no quadro do item 4.5, indicado e devidamente comprovado pelo candidato.

4.3 – A análise documental e curricular terá caráter classificatório, sendo preliminarmente eliminados os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos no item 2.1 deste Edital.

4.4 – Será eliminado na análise documental e curricular o candidato que não comprovar a escolaridade mínima exigida para a função a qual concorre.

4.5 – Na análise documental/curricular, o candidato às funções do item 2.1, será avaliado observando-se a sua formação/experiência profissional/títulos, conforme a seguir:

TITULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TITULOS A SEREM CONSIDERADOS	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUIDOS POR ANO/TITULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUIDOS
MESTRADO/ DOUTORADO/ESPECIALIZAÇÃO	05	07	35
CURSO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA A QUAL CONCORRE, COM CARGA HORÁRIA ACIMA DE 40 H, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS	05	06	30
ATUAÇÃO NA ÁREA PRETENDIDA NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS	05	07	35
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR	-	-	100

4.6 Para comprovar a experiência profissional na área correspondente, o candidato deverá apresentar:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Secretaria Municipal de Saúde

a) contrato de trabalho registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço, em papel timbrado, devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora, com a descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas da função pleiteada, ou;

4.7 Para comprovação da participação em cursos de capacitação, o candidato deverá entregar certificado, declaração ou certidão da entidade promotora do curso que tenha participado que conste, obrigatoriamente, o tema ou assunto do curso, as disciplinas ministradas ou o currículo básico, a carga horária, com data e assinatura do responsável pela emissão.

4.8 – Para fins de classificação, os candidatos deverão obter no mínimo 30% (trinta por cento) da pontuação máxima, ou seja, 30 (trinta) pontos;

4.9 – Nenhum título receberá dupla valorização.

4.10 – A classificação final dos candidatos será efetuada por meio da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem, e, no caso de igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) maior idade.

b) maior pontuação obtida em curso doutorado/mestrado/especialização;

c) maior tempo de experiência na atuação na área;

4.11 – No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o período de inscrição, a Comissão proceder-se-á à análise dos currículos, e, ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no quadro de avisos desta municipalidade, disponibilizando, no site da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

4.12 - A classificação Geral dos candidatos estará disponível no quadro de avisos de entrada da Secretaria Municipal de Saúde, assim como, no site da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete no prazo máximo do item anterior.

4.13 - Os candidatos não aproveitados inicialmente formarão cadastro de reserva, destinado a futuras contratações que se fizerem necessárias, de acordo com as necessidades do Município e disponibilidades financeiras.

5 – DOS RECURSOS

5.1 – Caberá recurso por meio de requerimento escrito e devidamente fundamentado, em qualquer ato do processo seletivo simplificado publicado, diretamente a comissão de organização do processo seletivo, nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas da divulgação do resultado preliminar. A ser feito conforme modelo do anexo II.

5.2 – Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, da publicação do resultado preliminar, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Secretaria Municipal de Saúde

5.3 – O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

5.4 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

5.5 - A decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

6 - DO RESULTADO FINAL

6.1 – Transcorrido o prazo sem a interposição de recursos ou ultimado os seus julgamentos, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado para o Prefeito Municipal para homologação.

6.2 – Homologado o resultado final, será divulgada a respectiva classificação geral e final dos candidatos, sendo a mesma publicada no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, disponibilizando, no site da Prefeitura Municipal de Conselheiro, passando, a partir daí, a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7 – DA RESERVA E DO PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES

7.1 – Os candidatos aprovados serão contratados/designados para provimento das funções dos cargos retro mencionados pelos prazos previstos nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 5.811/2016, ou enquanto perdurar a causa que deu condição a designação, para atendimento da demanda, ficando subjugados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais Legislações afins; sendo que a convocação conforme a necessidade e a critério da Administração para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão.

7.2 – A convocação para preenchimento das funções será efetuada pelo executivo municipal, no site da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, tendo os convocados, o prazo máximo de 24 horas, para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos abaixo relacionados, sob pena de decadência de direito:

- a) certidão de nascimento se solteiro for, ou de casamento se caso for;
- b) certidão de nascimento de filhos menores de 14 (catorze) anos;
- c) título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;
- d) certificado de reservista para candidato do sexo masculino;
- e) comprovante de escolaridade de acordo com a escolaridade exigida ou declaração que comprove a situação de alfabetizado;
- f) número de inscrição PIS-PASEP;
- g) CPF e carteira de identidade;
- h) comprovante de residência atualizado;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Secretaria Municipal de Saúde

- i) registro no Conselho competente com comprovação de regularização;
- j) comprovar o atendimento das condições previstas na cláusula 3.5.

7.3 – O candidato classificado e chamado para a função, que não comparecer no prazo retro estabelecido, perderá automaticamente o direito a designação.

7.4 – Os contratos/designações serão temporários e se submeterão ao regime de direito público de natureza administrativa, pelos prazos previstos nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 5.811/2016, ou até quando perdurar o afastamento, a licença, a readaptação, a nomeação em cargo comissionado ou outra condição que deu causa a convocação, ou até que os cargos sejam providos por seleção simplificada através de provas e títulos ou concurso público nos termos da CF, atendendo aos interesses da Administração.

7.5 – A classificação no presente não gera aos candidatos direito a contratação/designação para a função, cabendo à municipalidade o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade na contratação, respeitados sempre a ordem de classificação.

8 - DAS VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

8.1 – É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei, de livre nomeação e exoneração, nos termos do § 10º do Art. 37 da Constituição, incluído pela Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98;

8.2 – É vedada a acumulação de cargos, empregos e funções, nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98.

9 – DA INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

9.1 – É assegurado às pessoas com necessidades especiais o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as funções sejam compatíveis com a necessidade especial, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento), nos termos da legislação vigente.

9.2 – É considerada pessoa com necessidades especiais aquela que se enquadra nos cargos especificados no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo decreto Federal nº 5.296 de 2/12/2004.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 12 meses.

10.2 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, cível e criminal.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Secretaria Municipal de Saúde

10.3 - Os casos omissos em relação a este Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

10.4 - As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer mudanças em virtude do número de candidatos inscritos ou por qualquer outro motivo de força maior, caso em que a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado divulgará outro cronograma.

10.5 – Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim, a publicação oficial divulgada nos quadros de aviso da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, disponibilizando, no site da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete.

10.6 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação/divulgação de todos os atos/editais/anexos/comunicados/convocações, referentes a este processo seletivo simplificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, EM 24 DE MAIO DE 2018.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Alessandro Gláucio Gonçalves Pereira
Secretário Municipal de Saúde

José Antônio dos Reis Chagas
Procurador Municipal



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado no quadro de avisos do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Conselheiro Lafaiete, 24 de maio de 2018.

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2018/SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCRIÇÃO Nº. _____ FUNÇÃO: _____

Telefones para contato: () _____

DADOS PESSOAIS

Nome do candidato: _____

Sexo: M () F () Estado Civil: _____ Data de Nascimento: __/__/__

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____

Data de Emissão: __/__/__

CPF: _____ PIS/PASEP: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Cart. Profissional: _____ Série: _____ UF: _____

Data de Expedição: __/__/__

Cert. Reservista: _____ Série: _____ Região: _____

Endereço: _____ Nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

UF: _____ CEP: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Outro vínculo empregatício: Sim () Não ()

Local: _____

Função: _____ Tempo de serviço: _____

RELAÇÃO DOS TÍTULOS APRESENTADOS

Títulos comprobatórios da escolaridade na área para a qual se inscreveu: Sim () Não ()

Discriminar abaixo todos os títulos apresentados para análise documental/titulação conforme item 4 do Edital, na área para a qual se inscreveu.

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Secretaria Municipal de Saúde

9. _____
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____
15. _____

Assinatura do Candidato: _____

Declaro, sob as penas de lei, que as informações aqui apresentadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

E DECLARO AINDA ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS REGRAS APRESENTADAS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

Conselheiro Lafaiete, ___ de _____ de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2018/SMS**

Nº DA INSCRIÇÃO: _____ **Função:** _____

Nome do candidato: _____

Assinatura do responsável pela inscrição: _____
(nome legível)



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do candidato: _____

Nº de Inscrição: _____

Ao Presidente da Comissão de Avaliação e Julgamento:

Como candidato ao processo seletivo edital _____ para a função de _____, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

Local e data

Assinatura do Candidato

Atenção:

- 1. Preencher o recurso com letra legível.**
- 2. Apresentar argumentações claras e concisas.**
- 3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.**